



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO – MG
Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, nº. 01 – Centro
Rio Novo-MG- CEP: 36150-000

Projeto de lei nº 17/2023

Autoria: Poder Executivo

“Revoga a lei nº 946, de 21 de agosto de 2006, e a lei nº 1.352, de 17 de dezembro de 2020 e dá outras providências”.

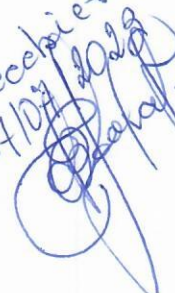
O Prefeito Municipal de Rio Novo no Estado de Minas Gerais, Sr. Ormeu Rabello Filho, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam revogadas as leis nº 946, de 21 de agosto de 2006, e a lei nº 1.352, de 17 de dezembro de 2020.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio novo, 19 de julho de 2023.


Ormeu Rabello Filho
Prefeito Municipal

Recebido
27/07/2023




PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO – MG

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, nº. 01 – Centro

Rio Novo-MG- CEP: 36150-000

Rio Novo, 19 de julho de 2023

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

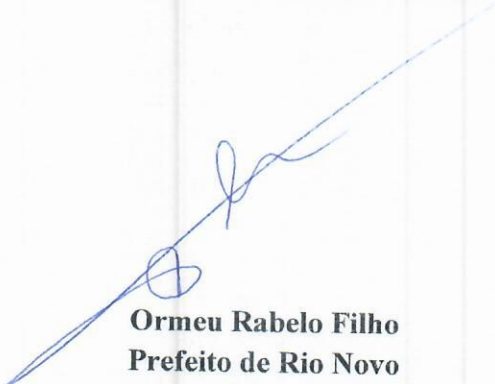
Pelo presente passamos à apreciação dos nobres Vereadores dessa Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei nº 17/2023 que “Revoga a lei nº 946, de 21 de agosto de 2006, e a lei nº 1.352, de 17 de dezembro de 2020 e dá outras providências”.

A lei nº 946/2006 que autorizou a cessão de uso de um galpão pertencente ao Patrimônio Público Municipal para a Organização Paracientífica Adolfo Fritz estava vinculada, conforme dispõe o art. 4º, à pessoa do Presidente da Organização, o senhor José Francisco Monteiro, figura importante da sociedade rio-novense e, no mesmo artigo, define que caso haja substituição da representação da Organização, o contrato celebrado seria automaticamente rescindido e revogadas todas as disposições da lei nº 946/2006. Com o seu falecimento em 2021, tornou sem efeito a lei nº 946/2006, inclusive com a questão sendo levada ao Poder Judiciário quanto à titularidade da representação da Organização, conforme consta nos autos do processo de nº 5000864-34.2022.8.13.0554, sendo esta Administração obrigada, por determinação judicial, a entregar as chaves e todos os bens que guarnecem o imóvel à herdeira do sr. José Francisco Monteiro. Assim, justifica-se a revogação da lei nº 946/2006.

Ademais, a revogação da lei nº 1.352/2020 vem no sentido de gerar mais segurança jurídica ao Município de Rio Novo, visto não ter sido ultimada enquanto negócio jurídico perfeito a doação de que se trata a lei.

Na certeza da aprovação desta alteração legislativa que tanto propiciará maior isonomia e segurança jurídica esperamos contar com o apoio dos nobres Vereadores dessa Casa na aprovação do projeto **em caráter de urgência, urgentíssima**.

Atenciosamente,



Ormeu Rabelo Filho
Prefeito de Rio Novo